



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ELEITORAL**

EDITAL Nº 11/2013

**Regulamento para eleição dos representantes do corpo técnico-administrativo
da Universidade de Cruz Alta para composição do Conselho Curador**

O Presidente da Comissão Eleitoral, Eduardo Müller Reck, no uso das suas atribuições, nos termos do Edital 09/2013, de 12/11/2013, e atendendo o que dispõem a Resolução Conselho Universitário Nº 26/2013, de 02/10/2013 – Regulamento Eleitoral, e o Artigo 19, Inciso VI, do Estatuto da Fundação Universidade de Cruz Alta, torna público a abertura de processo eleitoral para escolha de 03 (três) representantes do corpo técnico-administrativo com assento no Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta, para o mandato 2014-2016.

1. A eleição será realizada no dia 04 de dezembro de 2013.
2. O horário de votação, no Módulo de prédio central do Campus Universitário, será das 08h30min às 11h, das 14h30min às 16h30min e das 19h às 21h.
3. A apuração dos votos, pela Comissão Eleitoral, será realizada no dia 04 de dezembro de 2013, logo após o encerramento da votação, na Sala de reuniões nº 202 (2º andar – prédio central).
4. O mandato do Conselheiro é 03 (três) anos, com posse na primeira reunião ordinária do Conselho Curador, no mês de janeiro de 2014, até 31/12/2016.
5. São elegíveis e eleitores todos os funcionários da Universidade de Cruz Alta no exercício efetivo das suas funções.
6. Os interessados deverão protocolar registro de candidatura através de chapa, contendo o nome do conselheiro titular e do conselheiro suplente na Secretaria-Geral, do dia 18 à 20 de novembro de 2013, no horário das 08h30min até 11h, e das 14h até 17h.
7. O voto é secreto e intransferível.
8. Serão consideradas eleitas as 03 (três) chapas mais votadas. Em caso de empate, proceder-se-á o desempate em favor do candidato mais antigo na Instituição. Persistindo o empate, em benefício do candidato mais idoso.
9. As chapas classificadas a partir do 4º (quarto) lugar ficarão registradas como suplentes.
10. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, que deverá preencher ata/relatório do pleito e entregar todos os documentos relativos ao mesmo à secretaria-geral para arquivo.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cruz Alta, 12 de novembro de 2013.

Eduardo Müller Reck
Presidente Comissão Eleitoral

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 12 de novembro de 2013.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.